

Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

## **Dilemário Alencar denuncia homologação de contrato de R\$ 85,7 milhões com empresa de coleta de lixo**

**"Um absurdo! Um tapa na cara do povo cuiabano!"**

Redação do rufandobombnews

O vereador Dilemário Alencar(União Brasil), criticou duramente a homologação de um contrato de R\$ 85,7 milhões com a empresa Locar Ambiental, realizada nos últimos dias da gestão do prefeito Emanuel Pinheiro. Segundo o parlamentar, o pregão eletrônico que definiu a empresa vencedora foi conduzido sem ampla divulgação, não sendo comunicado à imprensa nem à Câmara Municipal, e sua homologação foi publicada na Gazeta Municipal nesta terça-feira, 27.

"Um absurdo! Um tapa na cara do povo cuiabano! Todos os dias há reclamações sobre os serviços de coleta de lixo, e o prefeito, no apagar das luzes da sua gestão, promove um pregão obscuro para perpetuar os serviços dessa empresa por mais 10 anos? É inadmissível! O Ministério Público precisa investigar. Vou comunicar esse fato também ao prefeito eleito, Abílio Brunini", declarou Dilemário.

A denúncia levanta questionamentos sobre a transparência e a qualidade dos serviços prestados pela Locar Ambiental, que, segundo o vereador, vem acumulando críticas constantes da população.



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO**

**E**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034.700/2024**

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB neste ato representada pela agente de contratação vem divulgar o resultado do Pregão Eletrônico N° 037/2024/PMC, cujo objeto "Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, conteinizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, públicos e varrições) e demais especificações e serviços constante no edital e anexos.

Neste ato, também Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 71º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme se apresenta abaixo: